

RESOLUÇÃO N° 01/80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e esta tutárias, aprovando o Processo n° 2 410/80-Centro Bio-Médico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir um parágrafo no Artigo 118 do Estatuto da UFES, que passará a ser o 2º, com a seguinte redação:

Art. 118 -

§ 1º -

§ 2º - Os Representantes Estudantis integrarão os órgãos colegiais da Universidade e as Comissões instituídas na forma deste Estatuto e dos Regimentos, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros e terão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 2º - O Artigo 208 do Regimento Geral da UFES passará a ter a seguinte redação:

Art. 208 - A Representação Estudantil prevista no artigo anterior será de 1/5 (um quinto) do total dos membros das órgãos colegiais e Comissões e o mandato de cada representante será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Cada Representante do Corpo Discente terá um Suplente eleito da mesma forma e na mesma época que o titular.

SALA DAS SESSÕES,

20 DE MAIO DE 1980

RÔMULO AUGUSTO PENINHA
PRESIDENTE

Dub. 00.0.0-0-18.9.80-(m.34)